

Ofício Externo nº 4460/2025

Araucária, 14 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.766, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2766/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320 de 1964.

O Crédito Adicional Especial por *Superávit* solicitado utilizará recursos oriundos do *Superávit* financeiro apurado no exercício de 2024, para prover recursos necessários para devolução do valor recebido do Estado no ano de 2020, destinado a aquisição kit mobiliário, conforme Resolução SESA 647/2020. Ocorre que o presente recurso não foi utilizado em anos anteriores, não sendo mais possível a dilação de prazo, motivo pelo qual se procederá com devolução do recurso, atendendo a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do **Projeto de Lei nº 2766/2025** promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa da mesma ação, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA;

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 100855/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipm.com.br/p6ce189e8cda15>.



PROJETO DE LEI Nº 2.766, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município, com base em *Superávit* financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em *Superávit* financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde – SMSA	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2101	Atividade: Adquirir equipamentos para o desenvolvimento de ações de promoção à saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4432930000 – Indenizações e restituições	03500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 80.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do *Superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4488 de 14 de Outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0005 – Programa Municipal de Saúde

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2101	Adquirir equipamentos para o desenvolvimento de ações de promoção à saúde				R\$ 80.000,00	03500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:



Órgão:	12 – Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0005 – Programa Municipal de Saúde		
Indicadores:	Reduzir a mortalidade infantil	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	8,5400		
Meta:	8,2000		
Indicadores:	Reduzir a incidência de gravidez na adolescência	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	16,1000		
Meta:	15,1000		
Ação:	2101 – Adquirir equipamentos para o desenvolvimento de ações de promoção à saúde		
Produto:		Unidade de Medida:	
Vínculo:	03500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
Valor Total do Programa:		

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de agosto de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

